

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGO - CONSTRUTORA TENDA S.A. de 10/07/2020**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>Este boletim de voto à distância (“Boletim”), referente à assembleia geral ordinária da Construtora Tenda S.A. (“AGO” e “Companhia”, respectivamente) a ser realizada em 10 de julho, às 14h30min, contempla as matérias a serem deliberadas na AGO e deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei 6.404/76 e da Instrução CVM nº 481/09.</p> <p>Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto à distância, é imprescindível que todos os campos do presente Boletim sejam preenchidos – manualmente, com letra de forma legível -, sendo que o Boletim somente será considerado válido e, os votos aqui proferidos contabilizados, se observadas todas as seguintes instruções:</p> <p>(i) todos os campos obrigatórios do Boletim deverão estar devidamente preenchidos;</p> <p>(ii) todas as páginas do Boletim deverão ser rubricadas;</p> <p>(iii) a última página do Boletim deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, nos termos da legislação vigente.</p> <p>Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio do Boletim deverão observar as demais regras e formalidades descritas no item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia, disponível no website da CVM (<a href="http://www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a>).</p>
<p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>Os acionistas poderão enviar os boletins de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou diretamente à Companhia, a partir da presente data e até 03 de julho de 2020. O voto à distância poderá ser exercido pelos acionistas das seguintes formas:</p> <p>(a) Por instruções de voto enviadas para os seus respectivos agentes de custódia, que divulgarão, dentro dos prazos regulamentares, o mapa consolidado de votação para a Companhia e mercado. Os acionistas deverão transmitir as instruções de preenchimento do boletim de voto à distância para seus respectivos agentes de custódia em até 7 (sete) dias antes da data de realização da AGO, ou seja, até 03 de julho de 2020 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia;</p> <p>(b) Por instruções de voto enviadas para instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, que divulgará, dentro dos prazos regulamentares, o mapa consolidado de votação para a Companhia e mercado. Os acionistas deverão transmitir as instruções de preenchimento do boletim de voto à distância para a instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia em até 7 (sete) dias antes da data de realização da AGO, ou seja, até 03 de julho de 2020 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido pela instituição financeira depositária; ou</p> <p>(c) Por boletim de voto à distância que deve ser enviado diretamente à Companhia, excepcionalmente por meio de correio eletrônico para o e-mail <a href="mailto:ri@tenda.com">ri@tenda.com</a> aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores. Na hipótese de envio do boletim diretamente à Companhia, os acionistas deverão enviar juntamente com o boletim de voto à distância devidamente preenchido, rubricado e assinado, a documentação indicada no item 1 acima, até 7 (sete) dias antes da data da AGO, ou seja, até 03 de julho de 2020 (inclusive). A Companhia ressalta que, de maneira estritamente excepcional, aceitará que os referidos documentos sejam apresentados sem reconhecimento de firma ou cópia autenticada, ficando cada acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados.</p> <p>Caso haja divergência entre eventual boletim recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo depositário central com relação a um mesmo número de inscrição no CPF/ME ou CNPJ/ME, a instrução de voto contida no mapa de votação prevalecerá, devendo o boletim recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado.</p> <p>Durante o prazo de votação, os acionistas poderão alterar a suas instruções de voto quantas vezes entenderem necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada. Uma vez encerrado o prazo de votação, os acionistas não poderão alterar as instruções de voto já enviadas. Caso os acionistas julguem que a alteração seja necessária, eles deverão participar pessoalmente da AGO, portando os documentos exigidos pela Companhia para participação presencial, e solicitar que as instruções</p>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - CONSTRUTORA TENDA S.A. de 10/07/2020**

de voto enviadas via boletim sejam desconsideradas.

Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição -- como, por exemplo, na hipótese de uma parte da posição do acionista estar custodiada no banco escriturador e outra parte junto a um agente de custódia, ou, ainda, na hipótese das ações estarem custodiadas junto a mais de uma agente de custódia -- devem enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total das ações dos respectivos acionistas.

O boletim de voto à distância estará também disponível na sede social da Companhia (conforme endereço indicado no item 2 acima), no seu site de Relações com Investidores (<https://ri.tenda.com.br>), bem como nos sites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)).

A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos: (a) que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa (relativa a outros países que não o Brasil), inglesa ou espanhola; ou (b) que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas.

Os acionistas serão comunicados do recebimento da documentação pela Companhia, bem como confirmação de sua validade, nos termos da ICVM 481 e suas alterações. Os boletins incompletos ou que tenham sido enviados sem a documentação necessária e/ou entregues fora do prazo serão desconsiderados e o respectivo acionista será comunicado.

Conforme amplamente divulgado na mídia, e considerando as recentes atualizações sobre os casos de COVID-19 (coronavírus) no Brasil, a Companhia reitera a extrema relevância e recomenda que seja dada preferência ao boletim de voto à distância para fins de participação de seus acionistas na AGO.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia**

O acionista deverá enviar o Boletim de Voto à Distância e documentação aplicável por e-mail para o endereço eletrônico [ri@tenda.com](mailto:ri@tenda.com).

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

Itaú Corretora de Valores S.A.  
A/C Atendimento a Acionistas  
Rua Ururai, 111. Bloco B - Térreo São Paulo, SP, CEP: 03084-010  
E-mail: [atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br](mailto:atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br)  
Telefone Capital e Regiões Metropolitanas: (11) 3003-9285  
Telefone Demais Localidades: 0800-7209285

**Deliberações / Questões relacionadas à AGO**

**Deliberação Simples**

1. A apreciação das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**Deliberação Simples**

2. A apreciação da proposta de destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**Deliberação Simples**

3. A apreciação da proposta de remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2020.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**Questão Simples**

4. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do artigo 161, da Lei 6.404/76?

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - CONSTRUTORA TENDA S.A. de 10/07/2020**

Sim  Não  Abster-se

**Eleição do conselho fiscal por chapa única**

Chapa única

Fábio Antônio Pereira (efetivo)

Laércio Lampiasi (efetivo)

Claudemir José Corvalan (efetivo)

Renato Justo Stivanin (suplente)

Edson Torquato da Silva (suplente)

Flávio Jarczun Kac (suplente)

5. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa única

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

6. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? -

Sim  Não  Abster-se

**Deliberação Simples**

7. Fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, caso aprovada a sua instalação, nos termos da Proposta da Administração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Questão Simples**

8. Em caso de segunda convocação dessa AGO, as instruções de voto constantes neste boletim podem ser consideradas também para a realização da Assembleia em segunda convocação?

Sim  Não  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_